Anexo nº 101/92-G.C.
fl. Processo 11/06/92

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 108-A

Desincorpora da classe dos bens de uso comum, para a de patrimoniais da Prefeitura, parte da Praça Ruth de Jesus e dá outras providências.

Processo nº 13037/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e incorporada à classe dos bens patrimoniais do Município, parte da Praça Ruth de Jesus, oficializada pelo Decreto nº 3125/83, necessária à construção de Unidade de Saúde, que assim se descreve e caracteriza:

> "A área de forma circular, tendo como centro o ponto de intersecção dos eixos da Avenida Nações Unidas e da Rua Cidade de Santos, com um diâmetro de 47 metros e área plana de 1.734,94m^2, confrontando em toda a circunferência com o remanescente da Praça Ruth de Jesus."

Art. 2º - Para efeitos contábeis, fica atribuído ao imóvel o valor de Cr$ 23.824.421,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de junho de 1992.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

BS/.

Proc. 62/92